



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.217 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Trata do Aumento de Vagas de Cargo do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei nº 704/2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

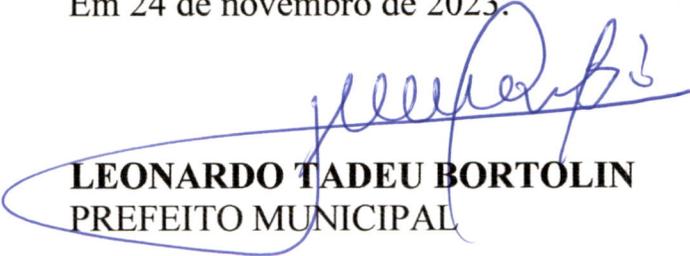
Art. 1º. Altera-se Anexo I da Lei Municipal de nº 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I desta Lei, no que tange ao número de vagas do cargo abaixo indicado:

Parágrafo Único. Ficam criadas as seguintes vagas:

I – Enfermeiro Padrão - 3 vagas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de novembro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal
Enfermeiro Padrão	59	Superior Específico, com registro Órgão Competente.	40 horas



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
2023/2025
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

CRIÇÃO DE CARGO							
Descrição/Objetivo	Vagas Atual	Criação de Vagas	Salário do cargo	Salário Mês	Previdência Mês I	Total MÊS	Total ANO
Ampliação de Vagas do Cargo de Enfermeiro Padrão	56	03	7.793,63	23.380,89	5.239,66	28.620,55	381.511,90
Total	03			23.380,89	5.239,66	28.620,55	381.511,90

1 - Previdência não calculada pois já é realizada no cargo de concurso

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 10/2022 à 09/2023	517.102.180,38	568.812.398,42	625.693.638,26
Despesas com Pessoal 10/2022 à 09/2023	235.179.312,77	252.817.761,23	271.779.093,32
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,48%	44,45%	43,44%
Despesa Projeto Lei em Andamento (*2)	144.000,00	639.840,00	639.840,00
Despesa com Projeto Atual (*3)	0,00	419.663,09	461.629,40
Despesa Pessoal após PL (*4)	235.323.312,77	253.877.264,32	272.880.562,72
Perc. Gasto Pessoal após Despesas (*5)	45,51%	44,63%	43,61

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei em andamento e ou fase de incorporação de vencimentos na folha.

*3 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

*4 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base setembro de 2023, e projetada para 2023, 2024 e 2025, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 16 de novembro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL